

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

Súmula: Institui a ‘Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate a Depressão’ no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1º. Fica instituída a “Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate a Depressão” no município de Mandaguari, com os seguintes objetivos:

- I. Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II. Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III. Combater o preconceito que cerca a depressão.

Art.2º. Durante a campanha, o município deverá buscar a realização de palestras, debates distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art.3. Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art.4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (24.04.2017).

Clarice Ignácio Pessoa Pereira
Proponente

Hudson Efrain Theodoro Guimarães
Proponente